



Cidade do Povo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4985/2021

EMENTA: Altera a Lei nº 3.874/2005 que dispõe sobre a normatização do estágio curricular no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 3.874/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O estagiário de nível superior receberá uma bolsa mensal, no valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), para jornada de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 2º. O art. 10 da Lei nº 3.874/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O estagiário de nível médio (curso técnico) receberá uma bolsa mensal, no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para jornada de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 10 de junho de 2021.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

